

Lei nº 253/2018

Dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou o Projeto de Lei Nº. 015/2018, oriundo da Mesa Diretora, e sanciona a seguinte a Lei:

Art. 1º - Fica determinado que todas as escolas do município de Sanharó devem promover o encontro entre seus estudantes, professores e funcionários para o canto do Hino Nacional, Hino do Estado de Pernambuco e o Hino Municipal, semanalmente, de modo intercalado, três vezes por semana;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 05 de setembro de 2018.



Heraldo José Oliveira Almeida
Prefeito